

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 17/2019,  
POR DISPENSA n.º 16/2019.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, representado pela sua Diretora- Presidente, NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **RICARDO FERREIRA BRÁSILIO DOS SANTOS**, brasileiro, trombonista, portador do RG 32632488 SSP/ SP, CPF n.º 215.426.978-83, residente e domiciliado à Rua Bebedouro, nº 501, Casa A, Vila Gepina, Itaquaquecetuba, São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO** e, CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, na qualidade de INTERVINIENTE ANUENTE, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MONICA RISCHBIETER, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 15.829.113-4 e da Lei Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO** e consistem na atuação como **Músico Trombonista**, junto ao elenco da Orquestra Sinfônica do Paraná quando das apresentações que serão realizadas nos dias **30/06/2019**, no auditório Bento Munhoz da Rocha Neto, situado nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba/PR; e, **04/07/2019**, no auditório Cláudio Santoro, situado na cidade de Campos do Jordão/SP.

**Parágrafo Primeiro:** Acordam as partes que os ensaios necessários e previamente agendados para a realização dos concertos mencionados no *caput* da presente cláusula também fazem parte do objeto da presente contratação.

**Parágrafo Segundo:** A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, processando-se com dispensa de licitação na forma do permissivo do art. 34, inciso II, da citada Lei; do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95 e na Lei n.º 9.610/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Exclusividade**

O **CONTRATADO** cede totalmente ao **CONTRATANTE** e ao **INTERVINIENTE ANUENTE**, com exclusividade, eventuais direitos autorais decorrentes desta produção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato de Gestão**

Neste ato o **CONTRATADO** declara ter conhecimento do contrato de gestão vigente entre o serviço social autônomo **PALCOPARANÁ** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do qual o primeiro está obrigado a cumprir com a produção e a realização de espetáculos da Orquestra Sinfônica do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**

O **CONTRATADO** prestará seus serviços profissionais no período de **25/06/2019** a **05/07/2019**, prazo este que compreenderá os ensaios e respectivos concertos, obrigando-se a respeitar o cronograma de dias e horários previamente acordados em conjunto com o **CONTRATANTE** e o **INTERVINIENTE ANUENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

Pelos serviços artísticos objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia justa e acordada de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, em parcela única, com previsão para o dia **25/07/2019**.

**Parágrafo Único:** O pagamento disposto no caput da presente Cláusula só ocorrerá após ser atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, mediante certificação de serviço cumprido pela Coordenação de Música do CCTG.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Direitos Autorais**

O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** e o **INTERVINIENTE ANUENTE** a apresentar para fins de publicidade, por prazo indeterminado, partes ou totalidade da obra, a depender da conveniência e oportunidade, em locais ou pelos meios de comunicação que o **CONTRATANTE** entender ser pertinente (cartazes, impressos, programas, fotos, chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, web site, redes sociais).

**Parágrafo Único:** O **CONTRATADO** autoriza, igualmente e sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.



**Paragrafo Primeiro:** O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE e o INTERVINIENTE ANUENTE, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações.

**Paragrafo Segundo:** As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, Paraná, em 24 de Junho de 2019.



**NICOLE BARÃO RAFFS**

Diretora Presidente do Palcoparaná



**RICARDO FERREIRA BRASÍLIO DOS SANTOS**

Músico Trombonista




**MÔNICA RISCHBIETER**

Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaira

Testemunhas:



Nome: Raquel Stange  
CPF: 106.357.837-40



Nome: YARA CRAVES  
CPF: 4.57.276.439-50